

GP-RIM-2854/2025

Sorocaba, 16 de dezembro de 2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 3320/2025, de autoria do nobre vereador Dylan Roberto Viana Dantas e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações sobre manutenção e reparo de banheiro interditado na E.M. Prof.^a Maria Ignez Figueiredo Deluno - Rua Rubens Pelline, 32, Vila Mineirão, encaminhamos a Vossa Excelência resposta exarada pela Secretaria da Educação.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEDU - Gabinete da Secretaria

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00172532/2025-52

Interessado: Vereador Dylan Dantas

Assunto: REQUERIMENTO 3320/2025 - SEDU

Requerimento nº: 3320/2025

Assunto: Requer informações sobre manutenção e reparo de banheiro interditado na E.M. Profª. Maria Ignez Figueiredo Deluno - Rua Rubens Pelline, 32, Vila Mineirão.

Vereador: Dylan Dantas.

À Divisão de Expediente

Secretaria do Gabinete Central

Cumprimentando-os, cordialmente, venho através do presente, apresentar as informações sobre o requerimento do Vereador Dylan Dantas, em epígrafe, conforme segue.

1. A Prefeitura Municipal tem ciência da situação relatada?

Sim. A Secretaria da Educação, por intermédio da Divisão de Obras, Manutenção Escolar e Apoio Logístico, informa que já possui ciência da ocorrência e que a situação foi registrada e encaminhada para os trâmites de manutenção predial.

2. Procede a informação de que o banheiro está interditado e que só foi iniciada a manutenção, deixando a obra inacabada para que a gestão da escola custeie a finalização do serviço?

O banheiro foi temporariamente interditado em razão do desprendimento de pisos cerâmicos, o que gerou risco potencial de quedas e outros acidentes, especialmente a crianças de Educação Infantil e anos iniciais.

A medida de interdição foi adotada exclusivamente por motivos de segurança, até a conclusão

dos reparos indispensáveis.

Não procede a informação de que a manutenção teria sido iniciada e deixada inacabada com intenção de transferir à gestão escolar a responsabilidade pela conclusão.

Toda a intervenção necessária será executada pela **empresa contratada pela Prefeitura**, conforme previsão contratual e fluxo ordinário de manutenção predial.

3. Quais medidas estão sendo adotadas para concluir o reparo do banheiro interditado na Escola Municipal Maria Ignez Figueiredo Deluno?

A Divisão de Obras informa que:

A empresa responsável pela manutenção predial já foi acionada, conforme Ordem de Serviço emitida.

A equipe técnica realizou **vistoria preliminar** e está elaborando o diagnóstico detalhado do reparo, incluindo substituição de pisos soltos, revisão de assentamento, verificação de infiltrações e avaliação de outros pontos estruturais do ambiente.

Após a emissão do parecer técnico, a execução será programada imediatamente, observada a ordem de prioridade para ambientes interditados.

4. Qual é o prazo previsto para a retomada e finalização do serviço de manutenção?

A Secretaria informa que:

Os serviços encontram-se **em fase de levantamento técnico**, etapa indispensável para assegurar precisão no orçamento, planejamento e execução.

Embora o prazo exato dependa da conclusão deste levantamento, o setor já determinou **prioridade máxima** ao caso, por se tratar de ambiente de uso essencial aos alunos.

A previsão inicial é de que a execução seja iniciada **tão logo a empresa apresente o diagnóstico**, sendo os serviços concluídos dentro do prazo contratual aplicável para reparos desta natureza.

5. Caso não haja previsão, quais os motivos que impedem a realização da manutenção pela Prefeitura, considerando a necessidade urgente de garantir o atendimento adequado às crianças que dependem desse banheiro?

A manutenção encontra-se condicionada a fatores técnicos previstos nos contratos de prestação de serviços, especialmente:

Necessidade de diagnóstico detalhado para garantir reparo definitivo, evitando retrabalho e novos riscos;

Agenda operacional da empresa, que deve cumprir prazos e fluxos definidos contratualmente;

Execução por etapas, uma vez que o dano envolve revestimento e possível verificação de substrato, exigindo análise cuidadosa do local.

Ressaltamos que **não há omissão da Administração**. O processo está em curso regular, com prioridade reconhecida e com o objetivo de restabelecer o uso seguro do banheiro no menor prazo possível.

A Secretaria da Educação reafirma seu compromisso com a manutenção preventiva e corretiva dos prédios escolares, bem como com a garantia de ambientes seguros, salubres e adequados à permanência das crianças e profissionais da rede municipal de ensino.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Fernando Marques

Secretário da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Marques da Silva Filho**, Secretário Municipal, em 13/12/2025, às 23:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1205609** e o código CRC **02010AC7**.

Referência: Processo nº 3552205.404.00172532/2025-52

SEI nº 1205609